



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

EDITAL DE LEILÃO 03/2023

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Sr. OBERDAN LUIS RHODEN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de São Paulo das Missões, na modalidade **LEILÃO**, na modalidade **PRESENCIAL/ONLINE SIMULTANEO** do tipo **MAIOR LANCE** para a venda dos bens, descritos no presente edital.

DATA SESSÃO PRESENCIAL: 24/11/2023. **HORÁRIO:** 14:00 horas.

LOCAL: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUSÉBIO LINO LANGER – Rua Monsenhor Wolski, S/N, São Paulo das Missões, RS, Brasil, 97980-000.

TRANSMISSÃO AO VIVO PELO SITE: <https://turanileiloes.com.br/>.

1 - OBJETOS A SEREM LEILOADOS E VALOR MÍNIMO DO LANCE:

1.1 - O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo leiloeiro e aprovada pelo município, a alienação dos bens, relacionados no anexo I do presente edital.

2 – DA VISTORIA E EXPOSIÇÃO DOS LOTES.

2.1 – Os bens levados à Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque Municipal de Eventos Eusébio Lino Langer, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, sendo que dia 24 de novembro de 2023 somente no turno da manhã, e maiores informações deverão ser solicitadas ao Leiloeiro Oficial Gustavo Turani, pelo número (54) 99934-3714, (51) 99725-2619 ou e-mail no endereço contato@turaniLeiloes.com.br.

- PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS EUSÉBIO LINO LANGER E SECRETARIA DE OBRAS
- Rua Monsenhor Wolski, s/n.
- Dias 20, 21, 22, 23 de novembro de 2023
- Manhã: 08:00 às 11:30
- Tarde: 13:30 às 17:00
- Dia 24 de novembro de 2023
- Manhã: 08:00 às 11:30

Toden Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

3 – DO ESTADO DOS BENS, RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS E DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL.

3.1 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra**. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via destes, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Eventuais divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerentes aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potenciais problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que, caso esse número não esteja legível e, por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

3.4 - A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

3.5 - A presença e participação no leilão presencial ou on-line entende como aceitas e conhecidas todas as condições previstas neste edital.

3.6 - A documentação expedida pelo leiloeiro consistirá em FATURA E CARTA DE ARREMATAÇÃO, documentos que servirão como comprovante da aquisição do bem. A entrega do lote ao arrematante será realizada por representante do Município, que acompanhará a retirada dos bens do local onde se encontram.

3.7 - Quanto aos veículos automotores com situação ativa junto ao órgão de trânsito, deverá cada licitante - anteriormente ao leilão, diligenciar junto ao DETRAN do estado competente a fim de verificar sobre a documentação necessária para realização de transferência, tendo em vista que serão fornecidos pelo leiloeiro FATURA E CARTA DE ARREMATAÇÃO – documentos hábeis para transferência de veículos junto ao DETRAN competente. Ressalta-se que, onde for obrigatória a apresentação de DUT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

para transferência, será de obrigação do arrematante o cumprimento das diligências e despesas para emissão da segunda via de tal documento.

3.8 - A transferência de veículos automotores, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, ficando o arrematante, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

3.9 - Para o caso de arrematação de veículos automotores que não estejam em funcionamento, ou que, em razão do precário estado de conservação não possam voltar à circulação, a responsabilidade pela baixa junto ao órgão de trânsito, será do arrematante, ficando ele, desde a arrematação do bem, responsável por obrigações administrativas, civis e criminais vinculadas ao veículo, isentando-se o Município e o Leiloeiro Oficial de qualquer obrigação.

3.10 - É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s). Em caso de inobservância do prazo acima citado para a retirada dos lotes, o arrematante perderá o direito ao bem, podendo o Município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone e e-mail para contato).

4.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo das Missões/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins até terceiro grau.

4.3 - O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão só poderá ser ofertado pelos participantes que tiverem regularmente realizado sua inscrição juntamente ao Leiloeiro e será feito verbalmente ou pela internet, observadas as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital.

Tadeu Obra



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES**

4.4 - Os interessados em participar fisicamente do presente leilão deverão comparecer pessoalmente ao local, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início do leilão, para fins de credenciamento, munidos dos documentos pessoais, (RG, CPF ou CNPJ) pessoa física e/ou pessoa jurídica.

5 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - A proposta ofertada verbalmente, em caso de participação presencial, terá seu julgamento realizado com base maior lance (igual ou superior) em relação ao preço mínimo de avaliação. E, em caso dos lances online, estes deverão ocorrer através do site <https://www.turanileiloes.com.br>, e seguirão os mesmos parâmetros de julgamento.

5.2 - O licitante presencial, ao arrematar o lote, deverá colocar imediatamente à disposição do leiloeiro ou pessoa por ele indicada, seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.3 - Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para venda do lote que não obtiver lances em primeira chamada.

5.4 - Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

5.5 - Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

5.6 - Os lances verbais serão tempestivamente inseridos na internet para conhecimento de todos os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na web.

5.7 - Para oferta do lance deverá ser observado o incremento mínimo, que será estabelecido no momento do apregoamento e constará por escrito em cada lote junto ao site para o caso de lance online e informado verbalmente pelo leiloeiro para o caso de lance presencial.

5.8 - Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior ao de avaliação do lote. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote, não sendo possível a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro

Tadeu *obs*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

lugar. No caso de duplicidade de lances, somente será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

5.9 - Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outro lance. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro, onde tenha oferecido o maior lance, considerando assim arrematante do objeto leiloado. Após declarado o vencedor de cada lote leiloado, haverá o registro das informações cadastrais do arrematante e número do lote em Ata, que será lavrada no dia do leilão.

5.10 - Leiloeiro e o Município São Paulo das Missões não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que possam ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

5.11 - Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.

5.12 - Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

5.13 - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome e, nesta hipótese, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance em favor da prefeitura e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, proibição de participação em outros leilões deste Município e boletim de ocorrência por fraude a licitação pública, conforme previsto no **item 9** deste Edital, sem prejuízo de apuração de eventuais responsabilidades civis, criminais e administrativas.

5.14 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.15 - Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (on-line), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lance, as quais serão definidas com a sinalização do leiloeiro “dou-lhe uma”, “dou-lhe duas” e “finalizado”, sendo que, tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após ativação do botão “finalizado” o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura da venda do lote.

5.16 - Para os lotes que não receberem lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura da venda e possibilidade de novos lances, objetivando o

Tadeu Alves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial e on-line, devendo ser observado o valor mínimo de avaliação dos lotes.

5.17 - Fica ratificado desde já que, qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente pela combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à autoridade competente para apuração de eventual apuração da ocorrência infração penal, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil ou administrativa.

6 - O PAGAMENTO

6.1 - Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento "À VISTA" do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;

6.2 - O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, paga ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, **Banco: Banrisul Agência: 0606, Conta Corrente: 351857980-5 CPF. 026.664.400-79, PIX 54 99934-3714, Crédito no nome de GUSTAVO TURANI;**

6.3 – O pagamento da arrematação será à vista em favor do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária ou PIX, em conta bancária a ser indicada pelo Município quando da realização do leilão.

6.4 - Deverá o arrematante comprovar o pagamento do valor de arrematação e do valor da comissão diretamente à equipe de suporte do Leiloeiro, mediante envio de comprovante bancário ou outro documento hábil e idôneo para o WhatsApp (54) 99934-3714 ou via e-mail no endereço: contato@turanileiloes.com.br, mencionando o número do lote arrematado.

6.5 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

7 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação e comissão do Leiloeiro.

Tadeu *Ass.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

7.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.3 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes mediante a apresentação dos documentos descritos no **item 3.6**, bem como da carta de arrematação do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município estará isento de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

7.4 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo representante legal da empresa com poderes específicos para a prática do ato.

7.5 - Despesas e eventuais responsabilidades civis, criminais ou administrativas, relacionadas com a retirada, remoção e transporte de qualquer dos lotes, é de total responsabilidade do arrematante, ficando o município e o Leiloeiro Oficial, totalmente isentos de qualquer responsabilidade relacionadas à retirada, remoção e transporte de quaisquer dos lotes. Do mesmo modo, toda e qualquer obrigação, seja civil, administrativa ou criminal, será de responsabilidade do arrematante a partir da data de retirada do lote, ficando o Município e o Leiloeiro Oficial, completamente afastados de qualquer obrigação.

7.6 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, de todos os valores cujos pagamentos já foram efetuados.

7.7 - No caso de veículos e outros equipamentos que para sua utilização demandem açãoamento mecânico, é de responsabilidade do arrematante, antes de fazer o equipamento mecânico ou eletrônico funcionar, verificar a necessidade de óleo, combustível ou outros componentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes da inobservância das cautelas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos arrematados, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.8 - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da fatura e carta de arrematação em Leilão que será entregue ao arrematante e, a qual possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de algum documento fiscal para transporte, transferência ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão desta, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todos custos e despesas decorrentes.

Tadeu *Olavo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

7.9 – Em caso de desistência da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação do bem, em favor do Município de São Paulo das Missões/RS, e haverá a perda do valor correspondente à comissão, que será revertida em favor do Leiloeiro. Por expressa previsão deste edital, poderá haver a retenção de valores pagos pelo arrematante que estejam em poder do Município ou do Leiloeiro para cobertura de eventuais despesas, até o limite das obrigações do arrematante, geradas em decorrência de sua desistência.

7.10 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo **Leiloeiro Público Oficial Gustavo Turani**, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, **sob o nº 392/2019**, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) do(s) bem(ns) móvel(eis), sobre o valor de arrematação do(s) bem(ns) adquirido(s).

7.11 – O arrematante deverá adotar todas as providências necessárias para transferência de propriedade de lotes que eventualmente possuam registro em órgãos ou serviços públicos de registro de propriedade. Em caso de lotes que tenham por objeto a venda de veículos automotores, nos termos do art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, o prazo máximo para a transferência do veículo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação.

7.12 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às responsabilidades penais, civis e administrativas decorrentes da inobservância da legislação aplicável.

7.13 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de São Paulo das Missões/RS, após a concretização da arrematação.

7.14 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

8 – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva carta de arrematação, juntamente com os documentos de identificação do arrematante, pessoa física ou pessoa jurídica, somente sendo admitida a retirada por preposto mediante apresentação de procuração com poderes específicos para realização do ato.

8.2 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o

Tadeu Obeso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado por índice aplicável à Fazenda Pública, no interregno de tempo entre a arrematação e a efetiva devolução dos valores.

9- PENALIDADES.

9.1 - Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações como valor de arrematação do ou comissão de Leiloeiro, o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

9.2 - Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 87, Inciso I a IV, Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Os licitantes que não atenderem às exigências deste Edital terão sua participação automaticamente impedida. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line ou presencial.

10.2 - O leilão será presidido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Turani, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

10.3 - Fica reservado o direito ao Município, de revogar por conveniência e oportunidade ou ainda anular o presente Leilão e do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido aditivo ao contrato com a devida justificativa. Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo Município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo, inclusive no dia do leilão.

10.4 - Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A presente

Todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

10.5 - Todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia quanto ao seu funcionamento ou estrutura. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de resarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes. Ainda, todos os lotes estão disponíveis para visitação, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitação para verificação "in loco" de cada lote.

10.6 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

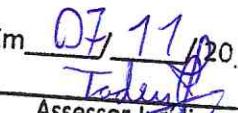
10.7 – Fica designado o Foro da Comarca de Campina das Missões, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

São Paulo das Missões/RS, 07 de novembro de 2023.


Oberdan Luís Rhoden,
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente:

Em 07/11/2023


Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PAULO DAS MISSÕES

ANEXO I

Nº.	BEM A SER VENDIDO	VALOR MÍNIMO
01	GM/CORSA HATCH JOY/2005/06 IMV 5987 GAB.	R\$ 7.000,00
02	FIAT DOBLÔ/2006 INF 0846 – SMEC	R\$ 10.000,00
03	VW/KOMBI 12 PESSOAS/2007 IOK 5849 - SMEC	R\$ 9.500,00
04	AGRALE/MAXIBUS/1998/99 IIS 3734 - SMEC	R\$ 15.000,00
05	GM CELTA/2009 4P LIFE IPS 2297 - SAÚDE	R\$ 9.000,00
06	FORD/F1000 S/1992/93 IIJ 6283 - OBRAS	R\$ 18.000,00
07	PALIO FIRE FLEX 2006/07 DTR 7872 - OBRAS	R\$ 5.000,00
08	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B 4X2/2010- SEC. OBRAS - Acompanha step	R\$ 45.000,00
09	GERADOR 6KVA DIESEL COM PARTIDA ELÉTRICA – SEC. SAÚDE	R\$ 500,00
10	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 20 MIL LITROS S/TAMPA-SEC. OBRAS	R\$ 980,00
11	BISTURI ELETRÔNICO EMAI MOD. BP-1505 NOVO- SEC. SAÚDE	R\$ 700,00
12	BISTURI ELETRÔNICO MICROP.SS 501 C/ACESSÓRIOS-SEC.SAÚDE	R\$ 2.500,00
13	CAPOTA DE FIBRA PARA F 1000	R\$ 50,00
14	1 (UM) PNEUS 215/70/R16 – GODYEAR	R\$ 450,00